

Diário Oficial

Prefeitura Municipal De Roteiro/AL

PORTARIA SMA Nº 05, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Designa defensora dativa para promover a defesa de servidor declarado revel nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 07.30.001/2026, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal por meio da Portaria nº 48, de 11 de janeiro de 2025, e com fundamento na Lei Municipal nº 272, de 12 de maio de 2011;

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 03/2026, foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar, sob o rito sumário, em desfavor do servidor **MARQUES MACIEL BINA DOS SANTOS**, matrícula nº 2818, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, para apuração da infração disciplinar de abandono de cargo, tipificada no art. 153 da Lei Municipal nº 272/2011;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante promoveu a citação pessoal do indiciado em 03, 04 e 05 de agosto de 2026, oportunidades em que o servidor recusou-se a receber a notificação e a assinar o documento, tendo o prazo de defesa fluído regularmente na forma do art. 176, § 4º, da Lei Municipal nº 272/2011;

CONSIDERANDO que, decorrido o prazo de 05 (cinco) dias previsto no art. 148, § 2º, da Lei Municipal nº 272/2011, o indiciado não apresentou defesa escrita, não constituiu procurador e não se manifestou por qualquer meio nos autos;

CONSIDERANDO que a Comissão Processante, por meio do Termo de Revelia lavrado em 11 de agosto de 2026, declarou revel o servidor indiciado, nos termos do art. 179, caput, da Lei Municipal nº 272/2011, e determinou a comunicação a esta autoridade instauradora para a designação de defensor dativo;

CONSIDERANDO que o art. 179, § 2º, da Lei Municipal nº 272/2011 estabelece que, para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo de provimento efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado;

CONSIDERANDO que a servidora adiante nominada é ocupante de cargo de provimento efetivo de mesmo nível do indiciado e possui escolaridade superior à deste, não integra a Comissão Processante, não possui vínculo funcional com a unidade escolar onde ocorreram os fatos e não guarda relação de parentesco ou interesse com o indiciado;

CONSIDERANDO, por fim, a garantia constitucional do contraditório e da ampla defesa, insculpida no art. 5º, inciso

LV, da Constituição Federal, cuja observância é condição de validade do processo administrativo disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora **LARISSA RAFAELLA DE CARVALHO SANTOS**, matrícula nº 2051, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Fundamental I, portadora de pós-graduação, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Carmelinda, para atuar como **DEFENSORA DATIVA** do servidor **MARQUES MACIEL BINA DOS SANTOS**, matrícula nº 2818, declarado revel nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 07.30.001/2026, instaurado pela Portaria nº 03/2026.

Art. 2º A defensora dativa ora designada terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de sua intimação pessoal pela Comissão Processante, para apresentar defesa escrita em favor do indiciado revel, na forma do art. 179, § 1º, c/c o art. 148, § 2º, da Lei Municipal nº 272/2011.

Art. 3º Fica assegurado à defensora dativa o acesso integral aos autos do processo, com vista franqueada na repartição, bem como a faculdade de extrair cópias, requerer diligências reputadas necessárias e produzir todos os argumentos e provas admitidos em direito, na forma da lei.

Art. 4º A atuação como defensora dativa constitui encargo funcional de exercício obrigatório, considerado serviço público relevante, devendo a servidora desempenhá-lo com zelo, dedicação e observância do sigilo dos trabalhos, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, ficando a chefia imediata autorizada a promover os ajustes de carga horária necessários ao cumprimento do encargo.

Art. 5º Determina-se à Comissão Processante que promova a intimação pessoal da defensora dativa, mediante recibo, entregando-lhe cópia desta Portaria e franqueando-lhe imediata vista dos autos, certificando nos autos a data da intimação e a do recebimento da vista.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Roteiro, AL, 21 de agosto de 2026.

DARLAN CAVALCANTE DAS NEVES
Secretário Municipal de Administração